

Lei Municipal nº 596 de
15 de Outubro de 1991.

cria o cargo de Secretário-
municipal de Educação
e dá outras providên-
cias.

Fredelino Ruecker, Prefeito Municipal de
Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso
de suas atribuições;

faz saber a todos os habitantes do
Município que a Câmara Municipal votou e em
Parâmetros a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal
de Educação do Município de Rio Fortuna,
que será parte integrante do futuro plano
de cargos e salários da Prefeitura
Municipal de Rio Fortuna, com o seguinte padrão:
Nível Cargo em Comissão Valor
CC-1 Secretário Municipal R\$ 247.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação
desta Secretaria Municipal correrá por
conta de dotação própria constante do
orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Após a aprovação do Plano de Cargos
e Salários da Prefeitura Municipal de
Rio Fortuna, este cargo será incorpo-
rado ao referido Plano.

56
JW

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 15 de Outubro de 1991.

JW

FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei municipal nº 597
de 10 de junho de 1991

FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Autorizo o Poder Exe-
cutivo Municipal de
Rio Fortuna, a firmar
convenio com o gover-
no do Estado de San-
ta Catarina através
da Secretaria de Estado
do Planejamento e Finan-
ças e as outras insti-
tuções

VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal